



28 MAI 2003



LEI Nº 1.573/2003  
DE 15 DE ABRIL DE 2003

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À  
LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,  
por seus Representantes da Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito  
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal,  
autorizado a subvencionar a Liga Monlevadense de Futebol no valor de R\$  
7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º A subvenção, autorizada nesta Lei, será liberada  
em parcelas, mediante requerimento instruído com justificativa do objeto  
da aplicação.

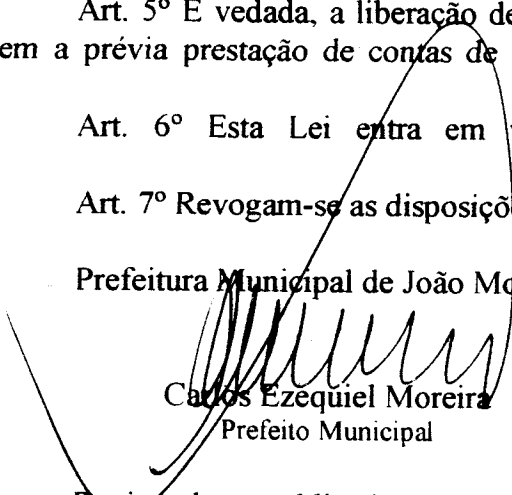
Art. 3º O repasse de valores aos clubes filiados  
obedecerá ao critério especificado no artigo anterior.

Art. 5º É vedada, a liberação de parcelas de subvenção  
autorizada, sem a prévia prestação de contas de parcelas, anteriormente,  
liberada.

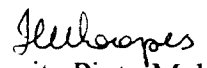
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 15 de abril  
de 2003.

  
Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo,  
aos quinze dias do mês de abril de 2003.

  
Helenita Pinto Melo Lopes  
Assessora de Governo